



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº COMPLEMENTAR 057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

14/02/2022

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - O salário base dos servidores do quadro de cargo de provimento efetivo e comissionados, será corrigido no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC,

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do quadro de cargo de provimento efetivo e comissionados, o percentual de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) de aumento real, para adequação ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - Na composição do salário base dos servidores públicos, não serão incluídos as gratificações e vantagens pessoais adquiridas.

Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 007, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as modificações desta Lei Complementar.

Art. 4º - O reajuste constante nos Artigos 1º e 2º não se aplicará aos professores da rede Municipal de Educação, Agentes Comunitários de Endemias e Conselheiros Tutelar, que serão reajustados por legislação específica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 14
de fevereiro de 2022.**

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal